

**LEI Nº 724/85**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TODAS AS CIDADES MINERADORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a filiar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE à ABCM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS, inscrita no CGC/MF sob o número 16.692.193/0001-17.

**Art. 2º** - A contribuição da Prefeitura para a ABCM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS, constará, do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotadas pela entidade supramencionada.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de julho de 1985.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**